

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Aos 06 dias do mês de julho de 2023, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca - ES, a seguir denominada **CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE** e **INTER MASTER COMERCIO DE SERVIÇOS**, com sede na Rua Jonas Nunes dos Santos, n.º 37 A, Vila Rubim, no Município de Vitória/ES, CEP: 29025-013, Fone (27) 9752-3059, e-mail IMASTERCOMERCIO@OUTLOOK.COM, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.013.647/0001-62, Inscrição Estadual n.º 082812136, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. **JHONATHAN ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 112.657.897-54 e portador da Carteira de Identidade nº 3254954, expedida pela SPTC-ES, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/200, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

1. DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico, tipo Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atendimentos das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

INTER MASTER COMERCIO DE SERVIÇOS		CNPJ: 14.013.647/0001-62				
Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vlr. Unit	Vlr. Total
2	ALFINETE PARA MAPAS - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALFINETE PARA MAPAS (5MM) – CAIXA COM 50 UNIDADES - CABEÇA PLÁSTICA COR AMARELA; Nº1,5MM; AÇO NÍQUEL; NÃO PERECÍVEL E VALIDADE INDETERMINADA.	CX	ACC	422	R\$ 6,24	R\$ 2.633,28
3	ALFINETE PARA MAPAS - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALFINETE PARA MAPAS (5MM) – CAIXA COM 50 UNIDADES - CABEÇA PLÁSTICA COR AZUL; Nº1,5MM; AÇO NÍQUEL; NÃO PERECÍVEL E VALIDADE INDETERMINADA.	CX	ACC	402	R\$ 6,24	R\$ 2.508,48
4	ALFINETE PARA MAPAS - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALFINETE PARA MAPAS (5MM) – CAIXA COM 50 UNIDADES - CABEÇA PLÁSTICA COR BRANCA; Nº1,5MM; AÇO NÍQUEL; NÃO PERECÍVEL E VALIDADE INDETERMINADA.	UND	ACC	393	R\$ 6,24	R\$ 2.452,32
5	ALFINETE PARA MAPAS - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALFINETE PARA MAPAS (5MM) – CAIXA COM 50 UNIDADES - CABEÇA PLÁSTICA COR PRETA; Nº1,5MM; AÇO NÍQUEL; NÃO PERECÍVEL E VALIDADE INDETERMINADA.	CX	ACC	383	R\$ 6,24	R\$ 2.389,92

29	BASTÃO COLA SILICONE 11MM UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASTÃO COLA SILICONE 11MM, TERMOPLÁSTICA BRANCA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICA E CERAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, MEDIDA BASTÃO 11,3MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGENS DE 1KG.	PACO	BRW	1025	R\$ 42,30	R\$ 43.357,50
33	BORRACHA BRANCA ESCOLAR UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 34X23X8MM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	PR	2013	R\$ 10,60	R\$ 21.337,80
38	CADERNO PARA DESENHO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADERNO PARA DESENHO - ESPIRAL GRANDE. COM 96 FOLHAS, CAPA SÓLIDA	UND	CREDEA L	5380	R\$ 7,00	R\$ 37.660,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL; ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	COMPA CTOR	1543	R\$ 24,50	R\$ 37.803,50
45	CANETA ESFEROGRÁFICA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA; ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM	CX	COMPA CTOR	1118	R\$ 24,75	R\$ 27.670,50

	ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE (CAIXA COM 50 UNIDADES).					
46	CANETA ESFEROGRÁFICA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA; ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	COMPACTOR	869	R\$ 24,75	R\$ 21.507,75
52	CARTOLINA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARTOLINA DE COR AMARELA, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM – COR FORTE.	UND	GRIFF	4362	R\$ 0,90	R\$ 3.925,80
53	CARTOLINA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARTOLINA DE COR AZUL CLARO, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM – COR FORTE.	UND	GRIFF	4512	R\$ 0,90	R\$ 4.060,80
54	CARTOLINA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARTOLINA DE COR AZUL, DUPLA FACE, COM FORMATO 50X65CM, GRAMATURA 150G, ESPECIFICADO NA EMBALAGEM –	UND	GRIFF	4512	R\$ 0,90	R\$ 4.060,80

	COR FORTE.					
67	COLA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO. ADESIVO TOTALMENTE TRANSPARENTE E FORMULADO COM ALTA VISCOSIDADE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. INDICADO PARA TRABALHOS COM E.V.A, POLIESTIRENO, FELTRO, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, PAPEL, COURO, MADEIRA, FOTOGRAFIAS, DENTRE OUTROS. IDEAL PARA USO EM PEQUENAS PEÇAS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. LIVRE DE METANOL. FORNECIDO EM FRASCO COM NO MINIMO 100 ML.	UND	BRW	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00
70	COLA BRANCA LÍQUIDA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLA BRANCA LÍQUIDA DE 500 G – IDEAL PARA COLAR PAPEL, COURO E TECIDO. SUA COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA É TOTALMENTE ATÓXICA E LAVÁVEL. POSSUI UM BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO.	UND	PIRATIN INGA	2117	R\$ 5,80	R\$ 12.278,60
77	ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO. ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO. ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM DE 500G.	UND	PR	1181	R\$ 10,80	R\$ 12.754,80
78	ENVELOPE - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENVELOPE AMARELO, TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM FOLHA A4	UND	SCRITY	37900	R\$ 0,36	R\$ 13.644,00
79	ENVELOPE - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENVELOPE BRANCO, TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM FOLHA A4	UND	SCRITY	30400	R\$ 0,37	R\$ 11.248,00
87	FELTRO LISO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80

	AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: BRANCA.					
89	FELTRO LISO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: VERMELHA.	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
90	FELTRO LISO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: AZUL CLARA.	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
91	FELTRO LISO - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: MARROM.	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
92	FELTRO LISO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: ROSA.	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
93	FELTRO LISO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: AMARELA.	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
94	FELTRO LISO - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80

	COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: VERDE.					
95	FELTRO LISO - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: LARANJA.	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
96	FELTRO LISO - TIPO X UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: ROXA.	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
97	FELTRO LISO - TIPO XI UNIDADE DE MEDIDA: METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:FELTRO LISO COM TOQUE AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL, ANTI MOFO E ANTI ALÉRGICO. MEDIDAS: 0,50CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA. COR: LILÁS.	MT	S.FÉ	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
113	FITA PLÁSTICA ADESIVA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FITA PLÁSTICA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX50M, PARA FIXAÇÃO DE PAPEL.	UND	KR	3330	R\$ 2,23	R\$ 7.425,90
115	GIZ DE CERA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GIZ DE CERA PROFISSIONAL, COR: VERMELHA, PARA MARCAR A MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE TRAÇO MACIO USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	ACRILEX	5	R\$ 4,12	R\$ 20,60
116	GIZ DE CERA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GIZ DE CERA PROFISSIONAL, COR: PRETA, PARA MARCAR A MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE E	CX	ACRILEX	5	R\$ 3,65	R\$ 18,25

	GRANITO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE TRAÇO MACIO USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
117	GIZ DE CERA UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GIZ DE CERA ESTACA - COR PRETO. FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	PIRATINGA	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
118	GIZ DE CERA UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GIZ DE CERA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TÓXICOS, CAIXA COM 12 BASTÕES DE DIFERENTES CORES.	CX	PIRATINGA	2590	R\$ 3,04	R\$ 7.873,60
124	GRAMPO 106/6 UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPO 106/6 - 6MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
130	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, 80MM, PARA 600FLS, MEDIDAS: 19,5 X 10 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DELLO	1826	R\$ 12,80	R\$ 23.372,80
131	GRAMPOS UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPOS ROCAMA 106/8, CAIXA COM 2500 GRAMPOS GALVANIZADOS.	CX	BRW	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80
145	LINHA PARA CROCHE - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO, COR: AZUL, ROLO COM 65 METROS.	ROLO	ANNE	225	R\$ 7,99	R\$ 1.797,75
147	LINHA PARA CROCHE - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO, COR: LARANJA, ROLO COM 65 METROS.	CX	ANNE	225	R\$ 7,99	R\$ 1.797,75
148	LINHA PARA CROCHE - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO, COR: MARROM, ROLO COM 65 METROS.	ROLO	ANNE	225	R\$ 7,99	R\$ 1.797,75

149	LINHA PARA CROCHE - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO, COR: ROSA, ROLO COM 65 METROS.	ROLO	ANNE	225	R\$ 7,99	R\$ 1.797,75
150	LINHA PARA CROCHE - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO, COR: VERDE, ROLO COM 65 METROS.	ROLO	ANNE	225	R\$ 7,99	R\$ 1.797,75
151	LINHA PARA CROCHE - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO, COR: VERMELHO, ROLO COM 65 METROS.	ROLO	ANNE	225	R\$ 7,99	R\$ 1.797,75
159	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MARCADOR PARA RETROPROJETOR , TINTA PERMANENTE, PONTA FINA, 1.0, CAIXA COM 12 UNIDADES COR PRETA	CX	BRW	513	R\$ 21,00	R\$ 10.773,00
161	MASSA DE MODELAR MACIA UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MASSA DE MODELAR MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA, COMPOSTA POR AMIDO, CORANTES, CERAS, PIGMENTOS E CARGA, CAIXA COM 12 CORES, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 180G.	CX	ACRILEX	5900	R\$ 3,15	R\$ 18.585,00
167	PAPEL CAMURÇA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CAMURÇA 60X40CM – COR AMARELA. MEDINDO ENTRE 93 À 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS	PACO	VMP	570	R\$ 29,39	R\$ 16.752,30
168	PAPEL CAMURÇA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CAMURÇA 60X40CM – COR AZUL. MEDINDO ENTRE 93 À 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS	PACO	VMP	550	R\$ 29,39	R\$ 16.164,50
170	PAPEL CAMURÇA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CAMURÇA 60X40CM – COR PRETA. MEDINDO ENTRE 93 À 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS	PACO	VMP	550	R\$ 29,70	R\$ 16.335,00

171	PAPEL CAMURÇA - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CAMURÇA 60X40CM – COR ROSA. MEDINDO ENTRE 93 À 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS	PACO	VMP	550	R\$ 29,39	R\$ 16.164,50
172	PAPEL CAMURÇA - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CAMURÇA 60X40CM – COR VERDE. MEDINDO ENTRE 93 À 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS	PACO	VMP	550	R\$ 29,39	R\$ 16.164,50
173	PAPEL CAMURÇA - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CAMURÇA 60X40CM – COR VERMELHA. MEDINDO ENTRE 93 À 113G/M2. PACOTE COM 25 FOLHAS	PACO	VMP	600	R\$ 29,39	R\$ 17.634,00
174	PAPEL CARBONO UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARBONO, FORMATO A4, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	RADEX	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
175	PAPEL CARTÃO FOSCO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70, 240G - COR AMARELA. PACOTE COM10 UNIDADES.	PACO	GRIFF	1329	R\$ 10,79	R\$ 14.339,91
176	PAPEL CARTÃO FOSCO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70, 240G - COR AZUL. PACOTE COM10 UNIDADES.	PACO	GRIFF	1579	R\$ 10,79	R\$ 17.037,41
177	PAPEL CARTÃO FOSCO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70, 240G - COR BRANCA. PACOTE COM10 UNIDADES.	PACO	GRIFF	1579	R\$ 10,81	R\$ 17.068,99
178	PAPEL CARTÃO FOSCO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70, 240G - COR PRETA. PACOTE COM10 UNIDADES.	PACO	GRIFF	1179	R\$ 10,79	R\$ 12.721,41
179	PAPEL CARTÃO FOSCO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70, 240G - COR ROSA. PACOTE COM10 UNIDADES.	PACO	GRIFF	1329	R\$ 10,81	R\$ 14.366,49

180	PAPEL CARTÃO FOSCO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70, 240G - COR VERDE ESCURO. PACOTE COM10 UNIDADES.	PACO	GRIFF	1099	R\$ 10,79	R\$ 11.858,21
181	PAPEL CARTÃO LUSTROSO UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL CARTÃO LUSTROSO 50X70, 240G - CORES VARIADAS. PACOTE COM10 UNIDADES.	PACO	GRIFF	2389	R\$ 13,30	R\$ 31.773,70
182	PAPEL COLOR SET UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, GRAMATURA 110G/M2. PACOTE COM 20FOLHAS.	PACO	GRIFF	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
198	PAPEL SULFITE - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR AZUL, MEDINDO 20 X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , FORMATO A4, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICADO AMBIENTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACO	SENINH A	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
199	PAPEL SULFITE - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR ROSA, MEDINDO 20 X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , FORMATO A4, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICADO AMBIENTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACO	SENINH A	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
200	PAPEL SULFITE - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR AMARELA, MEDINDO 20 X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , FORMATO A4, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH	PACO	SENINH A	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00

	ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICADO AMBIENTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS.					
201	PAPEL SULFITE - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR VERDE, MEDINDO 20 X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , FORMATO A4, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM CERTIFICADO AMBIENTAL, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACO	SENINH A	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
211	PASTA REGISTRADORA DE A-Z - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PASTA REGISTRADORA DE A-Z, LOMBO ESTREITO, EM PAPEL CARTÃO, REVESTIDO COM PAPEL MONOLÚCIDO, ESPESSURA DE CAPA: 1,7MM; LOMBO: 55MM; LARGURA: 280MM; ALTURA: 350MM, COR PRETA OU TIGRADO; COM 2 ARGOLAS; FORMATO GUIA D; DIÂMETRO: 30MM; COM COMPRESSOR, SISTEMA DE TRAVAMENTO: ALAVANCA, COM OLHAL.	UND	FRAMA	4605	R\$ 9,90	R\$ 45.589,50
212	PASTA REGISTRADORA DE A-Z - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PASTA REGISTRADORA DE A-Z, LOMBO LARGO, EM PAPEL CARTÃO, REVESTIDO COM PAPEL MONOLÚCIDO, ESPESSURA DE CAPA: 1,7MM,; LOMBO: 80MM; LARGURA: 280MM; ALTURA: 350MM, COR PRETA OU TIGRADO; COM 2 ARGOLAS; FORMATO GUIA D; DIÂMETRO: 30MM; COM COMPRESSOR, SISTEMA DE TRAVAMENTO: ALAVANCA, COM OLHAL.	UND	FRAMA	4595	R\$ 9,90	R\$ 45.490,50
231	PISTOLA PEQUENA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PISTOLA PEQUENA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 11MM –	UND	VMP	1022	R\$ 13,05	R\$ 13.337,10

	BIVOLT, GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA, PRODUTO TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.					
261	PRANCHETA PORTÁTIL UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRANCHETA PORTÁTIL, MADEIRA, 350MM X 250MM, COM PEGADOR METÁLICO.	UND	CORT ART	1243	R\$ 4,36	R\$ 5.419,48
266	REFIL DE BASTÕES PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFIL DE BASTÕES PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, PACOTE COM 1 KG	PACO	BRW	743	R\$ 41,93	R\$ 31.153,99
267	REFIL DE BASTÕES PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFIL DE BASTÕES PARA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, PACOTE COM 1 KG	PACO	BRW	743	R\$ 41,93	R\$ 31.153,99
277	TELA PARA PINTURA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA PARA PINTURA . TAMANHO: 30X30CM. IDEAL PARA PINTURA COM TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA. APRESENTAM UM FINO ACABAMENTO, COM TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE.	UND	SOUZA	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
278	TELA PARA PINTURA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA PARA PINTURA . TAMANHO: 10X15CM. IDEAL PARA PINTURA COM TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA. APRESENTAM UM FINO ACABAMENTO, COM TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE.	UND	SOUZA	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
279	TELA PARA PINTURA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA PARA PINTURA TAMANHO 10 X 15CM	UND	SOUZA	340	R\$ 3,89	R\$ 1.322,60
282	TINTA DE TECIDO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA DE TECIDO, COR LARANJA, MULTIUSO, IDEAL PARA COLORIR TECIDO E ETC. PODENDO SER APLICADO EM TECIDO	UND	ACRILEX	30	R\$ 16,05	R\$ 481,50

	E MADEIRA. COM NO MINIMO 250 ML.					
284	TINTA DE TECIDO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA DE TECIDO, COR CASTANHO CLARO, MULTIUSO, IDEAL PARA COLORIR TECIDO E ETC. PODENDO SER APLICADO EM TECIDO E MADEIRA. COM NO MINIMO 250 ML.	UND	ACRILEX	30	R\$ 16,05	R\$ 481,50
287	TINTA DE TECIDO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA DE TECIDO, COR ROSA ESCURO, MULTIUSO, IDEAL PARA COLORIR TECIDO E ETC. PODENDO SER APLICADO EM TECIDO E MADEIRA. COM NO MINIMO 250 ML.	UND	ACRILEX	30	R\$ 16,03	R\$ 480,90
288	TINTA DE TECIDO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA DE TECIDO, COR PURPURA, MULTIUSO, IDEAL PARA COLORIR TECIDO E ETC. PODENDO SER APLICADO EM TECIDO E MADEIRA. COM NO MINIMO 250 ML.	UND	ACRILEX	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
291	TINTA DE TECIDO - TIPO X UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA DE TECIDO, COR VERDE FOLHA, MULTIUSO, IDEAL PARA COLORIR TECIDO E ETC. PODENDO SER APLICADO EM TECIDO E MADEIRA. COM NO MINIMO 250 ML.	UND	ACRILEX	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
292	TINTA DE TECIDO - TIPO XI UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA DE TECIDO, COR AMARELO LIMÃO, MULTIUSO, IDEAL PARA COLORIR TECIDO E ETC. PODENDO SER APLICADO EM TECIDO E MADEIRA. COM NO MINIMO 250 ML.	UND	ACRILEX	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
295	TINTA GUACHE - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE DE 250 ML COR AMARELA - SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COR MISCÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA,	UND	PIRATIN INGA	1350	R\$ 3,18	R\$ 4.293,00

	PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.					
296	TINTA GUACHE - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE DE 250 ML COR AZUL - SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COR MISCÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UND	PIRATINGA	1350	R\$ 3,18	R\$ 4.293,00
297	TINTA GUACHE - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE DE 250 ML COR BRANCA - SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COR MISCÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UND	PIRATINGA	1400	R\$ 3,18	R\$ 4.452,00
298	TINTA GUACHE - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE DE 250 ML COR LARANJA - SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COR MISCÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UND	PIRATINGA	1330	R\$ 3,18	R\$ 4.229,40
299	TINTA GUACHE - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE DE 250 ML COR VERMELHA - SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COR MISCÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UND	PIRATINGA	1300	R\$ 3,18	R\$ 4.134,00

300	TINTA GUACHE - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE DE 250 ML COR MARROM - SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COR MISCÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UND	PIRATINGA	1330	R\$ 3,18	R\$ 4.229,40
301	TINTA GUACHE - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE DE 250 ML COR PRETA - SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COR MISCÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UND	PIRATINGA	1290	R\$ 3,18	R\$ 4.102,20
302	TINTA GUACHE - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE DE 250 ML COR ROSA - SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COR MISCÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UND	PIRATINGA	1260	R\$ 3,18	R\$ 4.006,80
303	TINTA GUACHE - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE DE 250 ML COR VERDE - SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COR MISCÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UND	PIRATINGA	1300	R\$ 3,19	R\$ 4.147,00
304	TINTA GUACHE - TIPO X UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA GUACHE MULTIUSO, IDEAL PARA COLORIR PROJETOS OU TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, POSTERS, BANNERS, ETC. INDICADO PARA USO	CX	PIRATINGA	1455	R\$ 2,69	R\$ 3.913,95

	DE CRIANÇAS E ADULTOS. DISPONÍVEL EM 06 CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CAIXA COM 6 EMBALAGENS, COM 15 ML CADA.					
308	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 10 ML - AZUL	UND	BRW	697	R\$ 3,45	R\$ 2.404,65
309	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 10 ML - PRETO	UND	BRW	757	R\$ 3,49	R\$ 2.641,93
310	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 10 ML - VERMELHA	UND	BRW	751	R\$ 3,49	R\$ 2.620,99
312	TNT - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT – GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% PROLIPROPILENO. COR AMARELO	ROLO	MK	395	R\$ 56,20	R\$ 22.199,00
313	TNT - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT – GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% PROLIPROPILENO. COR AZUL	ROLO	MK	432	R\$ 56,20	R\$ 24.278,40
314	TNT - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT – GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% PROLIPROPILENO. COR BRANCO	ROLO	MK	375	R\$ 56,20	R\$ 21.075,00
315	TNT - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT – GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% PROLIPROPILENO. COR LARANJA	ROLO	MK	305	R\$ 56,20	R\$ 17.141,00
316	TNT - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT – GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% PROLIPROPILENO. COR	ROLO	MK	367	R\$ 57,30	R\$ 21.029,10

	VERMELHO					
317	TNT - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT – GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% PROLIPROPILENO. COR MARROM	ROLO	MK	254	R\$ 57,30	R\$ 14.554,20
318	TNT - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT – GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% PROLIPROPILENO. COR PRETO	ROLO	MK	358	R\$ 56,20	R\$ 20.119,60
319	TNT - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT – GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% PROLIPROPILENO. COR ROSA	ROLO	MK	382	R\$ 56,20	R\$ 21.468,40
320	TNT - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TNT ROLO 1,40X50MT – GRAMATURA: 40. COMPOSIÇÃO: 100% PROLIPROPILENO. COR VERDE	ROLO	MK	362	R\$ 56,20	R\$ 20.344,40
VALOR TOTAL		R\$ 970.574,00				

5.2- Valor total dos preços registrados: R\$ 970.574,00 (novecentos e setenta mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expressos na mesma.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do pregoeiro, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a

legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 – O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 – Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

7.2.4 – O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.2.6 - **O CIM NOROESTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente, decreto estadual 1.790-R de 2007 de acordo com portaria expedida pelo CIM NOROESTE de nº 18-R de 19 de agosto de 2021.**

Parágrafo único: A adesão será concedida somente para consórcios, ou município com número de habitantes aproximado ou superior ao número de habitantes total dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito

a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 - Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.8.1.1 - Apresentar documento falso;

7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.8.1.6 - Declaração falsa;

7.8.1.7 - Fraude fiscal.

7.8.2 - Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8.3 - Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

7.8.4 - Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

7.8.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

7.8.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

7.8.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

7.8.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8.6 - O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão creditado em conta do CIM NOROESTE.

7.8.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.8.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NOROESTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.

e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;

- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Águia Branca/ES, 29 de julho de 2023.

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR